



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

DEZEMBRO

Mês de
prevenção
ao câncer
de pele



Ano II

Paracambi, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Edição 529

GABINETE DA PREFEITA

= DECRETO N° 5.389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 =

"Dispõe sobre o cancelamento das despesas não processadas no exercício de 2021 e anteriores, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fundamento nas normas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Constituição Federal 1988, na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e demais dispositivos legais,

= D E C R E T A =

Art. 1° - Fica limitada a 27 de dezembro de 2021, a data para liquidação das despesas no exercício, sendo cancelados a partir da referida data os saldos de empenho não liquidados relativos ao exercício de 2021 e anteriores que não possuam cobertura financeira.

§1° - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 3°.

§2° - Caso seja constatada a existência de Empenhos a Liquidar Exigíveis (entendidos como aqueles cujo fato gerador da despesa já tenha ocorrido, mas que não seja possível a liquidação formal da despesa em decorrência de impeditivos legais, contratuais ou burocráticos) e de Empenhos a Liquidar não Exigíveis (empenhos para os quais inexistam passivos), a Secretaria de Finanças irá priorizar para fins de cancelamento, em decorrência de indisponibilidade de caixa, apenas os Empenhos a Liquidar não Exigíveis.

Art. 2° - O cumprimento no disposto no artigo anterior será promovido pela Secretaria de Finanças através da Contabilidade e Tesouraria central, devendo os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo prestarem informações para a definição de prioridades para o cumprimento das metas previstas para o corrente exercício, exceto quanto as despesas relacionadas aos serviços de saúde, que possui gestão plena.

Parágrafo único - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá adotar a providência prevista no art. 1° no máximo até 23 de dezembro de 2021, observando o disposto no art. 24 da Lei Complementar Federal 141/2012.

Art. 3° - Fica limitado a 22 de dezembro de 2021, a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:

- I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III - precatórios, custas e depósitos judiciais;
- IV - fontes de recursos vinculados;
- V - gastos com a educação, saúde e o Legislativo;
- VI - contratos em vigência de serviços continuados; e
- VII - valores relacionados aos Governos Estadual e Federal.

Art. 4° - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos

cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou dos Créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5° - Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6° - Fica expressamente determinado aos Ordenadores de Despesa de cada Pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando cientes que não havendo sua manifestação em tempo hábil, a Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7° - As situações não previstas neste Decreto ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria de Finanças, que as encaminhará à Exma. Prefeita para deliberação.

Art. 8° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: 2146/2020.

CONTRATO: 180/2021

PREGÃO: 06/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E NEWS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS: PALCO, TENDAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SONOROS.

VALOR: R\$17.039,50 (Dezessete mil, trinta e nove reais e cinquenta)

VIGÊNCIA: CONFORME EMPENHO.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL N°4.4.481/2015 E .4.482/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

RODRIGO BARBIERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**Acesso à
Informação**

<https://paracambi.ccanet.com.br/transparencia>

DIAGRAMAÇÃO

CPD

Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.